



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Instituto de Química
Direção de Pós-Graduação
Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional

EDITAL Nº 938, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Processo nº 23079.239846/2026-77

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL

O Comitê Gestor do Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI), no exercício das suas atribuições definidas pelo Artigo 6º de seu Regimento, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de ingresso no Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, no segundo semestre de 2026, que será regido por este edital.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA

1.1. O Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI) é um programa de pós-graduação stricto sensu em Química, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, e tem como objetivo proporcionar ao professor de Química do Ensino Básico formação Química aprofundada e relevante ao exercício da docência.

1.2. É um curso voltado para professores do Ensino Básico atuantes na disciplina de Química, diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação que atendam às exigências das Instituições Associadas para entrada na pós-graduação, e que sejam aprovados no Exame Nacional de Acesso.

1.3. O PROFQUI, que conduz ao título de Mestre em Química, é um curso semipresencial, com oferta simultânea nacional, coordenado pelo Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com a cogestão da Sociedade Brasileira de Química (SBQ).

1.4. As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do PROFQUI são denominadas Instituições Associadas, e são responsáveis, por intermédio das respectivas Coordenações Acadêmicas Institucionais, por toda a gestão local do PROFQUI, descrita no regimento do programa. Informação completa sobre o curso está disponível no endereço eletrônico: <https://profqui.iq.ufrj.br>.

1.5. As aulas poderão ser ministradas de segunda a sábado, conforme determinação da Comissão Acadêmica Local de cada uma das Instituições Associadas que integram a rede nacional (ANEXO 3).

1.6. O PROFQUI oferecerá 288 vagas distribuídas de acordo com o quadro de vagas (ANEXO 3).

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar do Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, candidatos que exclusivamente atendam aos seguintes pré-requisitos:

a) Que sejam portadores de diplomas de graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) ou áreas afins em cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação;

b) Estejam em exercício de docência em Química na Educação Básica.

2.2. As vagas serão preenchidas primeiramente por candidatos aprovados que atuem na rede pública de ensino. Não havendo mais candidatos aprovados da rede pública, as vagas remanescentes então, em cada Instituição Associada, poderão ser atribuídas aos demais candidatos aprovados, que exerçam docência em Química em escolas da rede privada. O quantitativo de matriculados que atuem na rede privada não pode ser superior a 30% daquele constituído pelos professores da rede pública matriculados no certame.

CRONOGRAMA RESUMIDO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	17 de agosto de 2026
Inscrições	17 de agosto a 28 de setembro de 2026
Solicitações relativas à atendimento especial	17 de agosto a 28 de setembro de 2026
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos pelas Instituições Associadas	Até 09 de outubro de 2026
Solicitação de recurso	Até 14 de outubro de 2026
Resultado do recurso	Até 16 de outubro de 2026
Realização do Exame Nacional de Acesso (Etapa 1) – Prova de múltipla escolha	18 de outubro de 2026, das 10:00 h às 13:00 h, horário oficial de Brasília. O horário limite para a entrada nas salas do Exame é 09:30 h, horário oficial de Brasília
Publicação do gabarito do Exame – Etapa 1	A partir de 19 de outubro de 2026
Disponibilização das notas individuais – Etapa 1	A partir de 30 de outubro de 2026
Solicitação de recurso	03 a 05 de novembro de 2026
Resultado do recurso	A partir de 09 de novembro de 2026
Divulgação dos aprovados na Etapa 1	A partir de 16 de novembro de 2026
Realização do Exame Nacional de Acesso (Etapa 2) – Envio da carta de intenção	17 a 27 de novembro de 2026
Resultado Final	A partir de 10 de dezembro de 2026
Período de matrícula	De acordo com o calendário acadêmico de cada Instituição Associada

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Exame Nacional de Acesso será coordenado pelo Comitê Gestor e pela Comissão de Seleção responsável por elaborar o caderno de questões, conforme o conteúdo programático descrito no item 6.3, bem como o gabarito do exame. O Exame será aplicado pela Comissão Acadêmica Local de cada uma das Instituições Associadas do PROFQUI.

3.2. À Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada competirá coordenar e acompanhar a aplicação do Exame, bem como publicar os resultados e classificação dos concorrentes.

3.3. A Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, será responsável por organizar e coordenar o Exame (reserva de salas, sinalização do local das provas, etc.) a ser aplicado em sua Instituição; definir e publicar os locais de aplicação do Exame na Instituição, bem como comunicar eventuais alterações aos candidatos; deferir ou indeferir solicitações de

atendimentos especiais; tomar todas as providências cabíveis para a completa e perfeita realização do Exame na Instituição, zelando pela lisura de todo o processo, dentro das normas estabelecidas no presente Edital.

3.4. À Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, competirá ainda: corrigir as folhas de respostas preenchidas pelos candidatos e realizar a classificação dos candidatos dentro dos prazos estipulados pelo Cronograma Resumido, considerando o sistema de reserva de vagas eventualmente a ela aplicável por disposição de Lei ou norma interna, tais como Resoluções ou Regimento Interno, de acordo com os parâmetros previstos no item 3.3; receber e analisar eventuais solicitações de revisão das notas, receber eventuais solicitações de recursos e encaminhá-los para análise da Comissão de Seleção.

3.5. As notas individuais, o resultado de revisão de nota e de recurso, a classificação dos candidatos e o resultado final do exame de cada Instituição Associada serão publicados pela respectiva Comissão Acadêmica Local na página de internet da Instituição Associada e/ou afixado em local público nos respectivos campi, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação de acordo com o Cronograma Resumido.

3.6. Esclarecimentos relativos à realização do Exame em cada Instituição Associada deverão ser obtidos diretamente com a respectiva Coordenação Acadêmica Local por meio dos contatos listados no ANEXO 1 deste Edital.

3.7. O Exame Nacional de Acesso ao PROFQUI será feito em duas etapas, sendo a primeira etapa a realização de uma prova de caráter eliminatório, e a segunda etapa a elaboração e envio de uma carta de intenção. A prova de múltipla escolha será realizada no dia 18 de outubro de 2026 e terá duração máxima de 3 (três) horas. Os candidatos aprovados para a segunda etapa deverão enviar a carta de intenção entre os dias 17 e 27 de novembro de 2026, para o e-mail da Instituição Associada de sua escolha, disposto no ANEXO 1 deste Edital, constando no assunto “Carta de intenção – nome do candidato”. Somente serão consideradas as cartas recebidas até 23:59 h (horário oficial de Brasília) do dia 27 de novembro de 2026.

3.8. A inscrição no Exame implica, por parte do candidato, na aceitação integral do Regimento do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br/regimento-do-programa/>) e deste Edital e seus Anexos, bem como dos instrumentos reguladores da pós-graduação na Instituição Associada, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9. Caso as autoridades sanitárias decretarem isolamento social até o dia marcado para o exame presencial, um novo cronograma será divulgado no site <https://profqui.iq.ufrj.br/>.

3.10. Todos os docentes credenciados e as linhas de pesquisa do PROFQUI encontram-se disponíveis no site <https://profqui.iq.ufrj.br/>.

4. DO INGRESSO NO PROFQUI

4.1. O quantitativo de vagas de ingresso no PROFQUI em cada uma das Instituições Associadas e respectivos campi (cidades) de atendimento estão relacionados no ANEXO 3.

4.1.1. Em cumprimento às eventuais Leis ou normas específicas, próprias e internas, tais como resoluções ou regimentos internos, que disponham sobre o sistema de reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação nas Instituições Associadas integrantes da rede nacional, o preenchimento das vagas disponíveis deverá observar no que couber, as regras definidas pelas próprias Instituições Associadas acerca do tema, bem como o disposto no item 8 deste Edital.

4.1.2. Incumbe à Instituição Associada disponibilizar e informar ao candidato que assim o requerer a existência de Leis ou normas específicas, próprias e internas, que disponham sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, dando-lhe ciência de todo o seu conteúdo e regras.

4.1.2.1. O candidato interessado em ingressar no PROFQUI pelo sistema de reserva de vagas deve requerer diretamente à Instituição Associada selecionada, nos termos do item 4.3.1 deste Edital, a disponibilização da Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição.

4.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas totais, em número igual ao número total de vagas disponíveis em cada campus, em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 2, devendo ser observado, no que couber, as regras acerca do sistema de reserva de vagas definidas pela própria Instituição Associada selecionada pelo candidato.

- 4.2.1. A lista dos classificados em cada campus será publicada pela respectiva Instituição Associada.
- 4.3. A lista dos demais candidatos aprovados no Exame em cada campus, mas que em princípio não estão classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis nesse campus, será publicada em ordem decrescente das notas totais dos candidatos.
- 4.3.1. Especificamente para os campi das Instituições Associadas que possuem sistema de reserva de vagas definido em Lei ou normas específicas, próprias e internas, incide para os candidatos aprovados, mas não classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis para esses campi, as regras definidas na Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição.
- 4.4. No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado neste Edital, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo campus, respeitando os requisitos estabelecidos no item 2, a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate definidos no item 8.8.
- 4.4.1. A lista com a identificação dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicada pelas Instituições Associadas em suas páginas de internet e/ou será afixada em local público, nos respectivos campi, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista neste Edital.
- 4.4.2. Caso haja vagas ociosas em quaisquer das Instituições Associadas, as mesmas poderão ser redistribuídas internamente, de acordo com o interesse e infraestrutura das outras instituições para receber um número de alunos maior do que o ofertado inicialmente.
- 4.5. A matrícula e conferência da documentação dos alunos classificados para ingresso no PROFQUI são de exclusiva responsabilidade de cada uma das Instituições Associadas.
- 4.5.1. Cada Instituição Associada definirá e tornará público em sua página de internet e/ou afixado em local público, data, local e horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.
- 4.6. Os dias e turnos das aulas em cada Instituição Associada encontram-se relacionados no ANEXO 3. Quaisquer alterações são de exclusiva responsabilidade da Instituição Associada, a quem incumbirá a comunicação aos candidatos (futuros discentes) dos novos dias e turnos das aulas.

5. DA INSCRIÇÃO NO EXAME

- 5.1. A inscrição para o processo seletivo de ingresso no primeiro semestre de 2027 deverá ser feita pelo candidato e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.
- 5.2. A inscrição no Exame Nacional de Acesso será efetuada via internet (na página <https://profqui.iq.ufrrj.br>) no período de 17 de agosto a 28 de setembro de 2026 até às 23:59 h, horário oficial de Brasília.
- 5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento e encaminhamento de formulário eletrônico online presente na página do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrrj.br>).
- 5.4. O candidato receberá posteriormente, pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, uma mensagem de confirmação com o número de inscrição no formato **M226xxx**.
- 5.5. No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá:
- a) Informar os dados relativos ao pagamento da taxa de inscrição;
 - b) Informar os dados pessoais de identificação e de contato;
 - c) Informar os dados da sua formação acadêmica (graduação);
 - d) Informar os dados da sua atuação profissional (docência em Química na Educação Básica);
 - e) Selecionar a Instituição Associada e o campus dessa Instituição onde pretende realizar o Exame Nacional de Acesso e, se aprovado, cursar o PROFQUI;
 - f) Declarar que estará exercendo a docência em Química na Educação Básica no ato da matrícula.
- 5.5.1. Os candidatos que, de acordo com inciso (e) do item 5.5, optarem pelo campus de alguma Instituição Associada que possua sistema de cotas definido em Lei ou normas específicas, próprias e internas, e

desejarem concorrer pelo referido sistema de cotas estabelecido na legislação pertinente, deverão adotar os procedimentos previstos nas regras definidas na Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição, observando-se o disposto nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.2.1, 4.2, 4.3.1.

5.5.2. O formulário eletrônico solicitará o upload dos seguintes documentos: (a) cópia simples do diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso reconhecido de IES credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei; (b) Carteira de identidade (frente e verso); (c) CPF; (d) para candidatos estrangeiros, cópia simples do passaporte; (e) comprovante do pagamento de inscrição. A inscrição somente poderá ser finalizada após o upload de todos os documentos.

5.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais) e deverá ser pago à Sociedade Brasileira de Química (CNPJ 49.353.568/0001-85) por PIX (chave PIX profqui.cn.ufrj@gmail.com), depósito ou transferência para o Banco do Brasil (Banco 001), Agência 1668-3, Conta Corrente 147.213-5.

5.6.1. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição prevista neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (data) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento, devendo ser antecipado o pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. Os dados relativos ao depósito ou transferência, assim como, o arquivo do comprovante definitivo do pagamento deve ser corretamente preenchido/anexoado ao formulário eletrônico online.

5.6.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, nem a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.6.3. O valor da taxa de inscrição somente poderá ser devolvido no caso de cancelamento definitivo do Exame, realizado por parte da Coordenação Nacional e/ou Local, o que será devidamente noticiado na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>).

5.7. A solicitação de inscrição estará efetivada somente com a devida confirmação do depósito ou transferência, mencionados no item 5.6, pela rede bancária. **Agendamentos bancários não serão aceitos como comprovante de pagamento.**

5.8. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PROFQUI do direito de cancelar a inscrição, sem devolução da respectiva taxa, sempre que se verifique que as informações são inverídicas, incorretas ou incompletas, ou que o candidato não satisfaz as condições estabelecidas neste Edital.

5.9. A inscrição de candidatos estrangeiros, não lusófonos, ficará condicionada à comprovação de proficiência em língua portuguesa atestada por instituição reconhecida pela representação do governo brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

5.10. Todo candidato que requeira atendimento especial deverá comunicar esse fato à Coordenação Acadêmica Local da Instituição Associada selecionada para realizar o Exame, entre os dias 17 de agosto e 28 de setembro de 2026.

5.10.1. A comunicação a que se refere o item 5.10 será feita por meio do formulário apresentado no ANEXO 2, enviado ao endereço de e-mail da Coordenação Acadêmica Local da Instituição Associada listado no ANEXO 1.

5.10.2. Quaisquer dúvidas prévias à inscrição, decorrentes da solicitação de atendimento especial, também deverão ser tratadas diretamente com a Coordenação Acadêmica da Instituição Associada escolhida, por meio dos contatos indicados no ANEXO 1.

5.10.3. A análise da viabilidade do deferimento da solicitação de atendimento especial e da solicitação de enquadramento no sistema de cotas é da competência e responsabilidade exclusiva da Instituição Associada selecionada, a quem incumbirá comunicar a sua decisão ao candidato.

5.11. O candidato deverá apresentar-se com o documento de identidade em todas as etapas do processo seletivo.

5.12. Cada Instituição Associada será responsável pela homologação das inscrições e divulgação em suas homepages (ANEXO 1) dos candidatos inscritos para realização do exame. Somente será permitido que candidatos com inscrição homologada faça o exame.

5.13. Em caso de inscrições múltiplas, terá validade a inscrição mais recente.

6. DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

6.1. O Exame Nacional de Acesso consistirá em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, e a segunda etapa a elaboração e envio de uma carta de intenção, que deverá seguir os moldes descritos no item 6.1.1. Os candidatos que obtiverem a maior pontuação na primeira etapa, correspondendo até o dobro do número de vagas oferecidas pela Instituição Associada, terão as suas cartas de intenção avaliadas pela Coordenação Local, pela Comissão Acadêmica Local ou por uma Comissão de Avaliação por esta designada (segunda etapa do processo seletivo). A nota final será a soma das notas obtidas em cada etapa, sendo a nota da primeira etapa correspondente a 8,000 pontos (0,267 pontos por questão), e a nota da segunda etapa correspondente a 2,000 pontos. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final $\geq 4,000$ pontos. O candidato que obtiver nota zero em alguma etapa estará automaticamente eliminado.

6.1.1. A carta de intenção deverá ter entre 2 e 4 páginas (fonte Times New Roman – tamanho 12 – espaçamento entre linhas 1,5 e texto justificado – margens superior e inferior 2,5; esquerda e direita 3,0 cm). Na carta deverão constar os seguintes itens:

- a) **Motivação para ingresso ao PROFQUI.** O candidato deve descrever a justificativa para cursar o mestrado no PROFQUI (peso 3,0 (0,600 pontos)).
- b) **Contribuição do PROFQUI para a formação do candidato.** O candidato deve explicitar como espera que o PROFQUI possa contribuir para sua carreira docente (peso 2,0 (0,400 pontos)).
- c) **Proposta de pesquisa.** O candidato deve escrever uma proposta de pesquisa, contendo o que espera desenvolver ao longo do mestrado no PROFQUI (peso 3,0 (0,600 pontos)).
- d) **Produto educacional esperado.** Indicação de possível produto educacional a ser desenvolvido no mestrado (peso 2,0 (0,400 pontos)).

6.1.2. A carta de intenção será lida e avaliada até a 4ª página. Caso haja páginas excedentes, estas não serão avaliadas.

6.1.3. Não haverá prorrogação de prazo para a entrega da carta de intenção, conforme o item 3.7.

6.2. As questões da prova da primeira etapa terão como objetivo avaliar os conhecimentos de domínio químico, necessários para cursar as disciplinas que compõem o PROFQUI.

6.3. As questões do Exame avaliarão, em especial, os seguintes itens específicos, com bibliografia indicada no ANEXO 4:

- a) Atomística: modelos atômicos, estrutura atômica, periodicidade das propriedades dos elementos;
- b) Ligações químicas, forma e estrutura das moléculas: ligações iônicas, ligações covalentes, eletronegatividade, energias de ligação, modelo VSEPR, teoria da ligação de valência, teoria do orbital molecular;
- c) Interações intermoleculares e propriedades coligativas das soluções;
- d) Estequiometria: balanceamento de equações, estequiometria das reações, reagentes limitantes, cálculos estequiométricos;
- e) Equilíbrio químico: constantes de equilíbrio; autoprotólise e pH, ácidos e bases (fortes e fracos), tampão, equilíbrios de solubilidade, complexação e oxirredução, efeito do íon comum;
- f) Termodinâmica: primeira lei; sistemas, estados e energia; entalpia; segunda e terceira leis, entropia, energia livre;
- g) Química orgânica: hidrocarbonetos saturados, insaturados e aromáticos, grupos funcionais (álcoois, éteres, haletos de alquila, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e derivados, fenóis, aminas), isomeria óptica, carboidratos e proteínas;
- h) Química ambiental: ciclos globais do carbono, nitrogênio e enxofre;
- i) Cinética química: velocidade de reação, concentração e tempo, mecanismos de reação, modelos de reações, aceleração de reações;
- j) Eletroquímica: equações redox, células galvânica e eletrolítica, equação de Nernst.

6.4. Durante a realização do Exame, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou quaisquer outras pessoas, além dos fiscais da prova.

6.4.1. As respostas às questões serão necessariamente assinaladas na folha de respostas, utilizando-se somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitido o uso de qualquer corretivo.

6.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas.

6.4.3. Não é permitido o uso de máquina calculadora, nem qualquer forma de consulta bibliográfica a livros, impressos, manuais, anotações ou suportes eletrônicos de informação, tais como computadores, agendas eletrônicas, palmtops, máquinas fotográficas, telefones celulares, tablets ou quaisquer outros.

6.4.4. Todos os aparelhos eletrônicos de comunicação, tais como telefones celulares, pagers, bipers ou quaisquer outros receptores ou transmissores de dados e mensagens, deverão ser obrigatoriamente desligados e temporariamente recolhidos e/ou lacrados pelo fiscal do Exame. Todo equipamento entregue ao fiscal será devolvido ao final do Exame.

6.5. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação, as suas Folhas de Respostas.

7. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

7.1. O candidato deverá comparecer à sala de realização da prova na Instituição Associada selecionada no ato da inscrição, indicada na página de internet da mesma, até às 9:30 h, horário oficial de Brasília, para o início do exame, portando: a) documento oficial de identificação original com foto (na qual possa ser reconhecido), assinatura e dentro da validade; b) cópia do protocolo de inscrição da página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>) ou o recebido por e-mail, na qual o candidato indicará, se for o caso, se tem alguma necessidade especial; c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul; d) comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

7.1.1. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; registro funcional ou documento de identificação fornecido por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.1.2. O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura.

7.1.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias ainda que autenticadas, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 7.1.1 tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei Nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.

7.2. O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 7.1.1, estará impossibilitado de adentrar o ambiente da prova e será automaticamente eliminado do Exame, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.

7.2.1. O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização do Exame.

7.2.2. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

7.3. Não haverá segunda chamada do Exame. A ausência do candidato no local e no horário indicados, acarretará sua eliminação automática, qualquer que seja a alegação.

7.4. Não será permitido ao candidato entregar a prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma.

7.5. Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a aplicação do Exame, qualquer que seja a

alegação, nem mesmo por motivo de afastamento autorizado do candidato do ambiente da prova.

7.6. Não será permitido ao candidato realizar o Exame em outro campus que não seja aquele selecionado no ato da inscrição.

7.7. Não será permitido ao candidato realizar o Exame sem uso de máscara desde a entrada no estabelecimento até a saída do mesmo, caso esta prática seja uma exigência da universidade até o dia do Exame.

7.8. Ao final da prova, não poderá permanecer na sala um número inferior a três candidatos, que deverão esperar até o final da prova para se ausentarem do recinto.

8. DA CORREÇÃO DO EXAME

8.1. As duas etapas do Exame serão avaliadas pela Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada na qual o candidato concorre.

8.2. Todas as questões da primeira etapa terão o mesmo valor.

8.3. Será computado 0 (zero) ponto caso esteja assinalada uma das respostas erradas, nenhuma ou mais do que uma resposta, ou caso exista emenda ou rasura, ainda que legível.

8.4. A nota da primeira etapa de cada candidato será obtida somando os pontos obtidos por cada acerto.

8.5. A nota da segunda etapa de cada candidato será obtida somando os pontos, conforme item 6.1.1.

8.6. A nota final do exame será calculada através da soma das notas obtidas em cada etapa.

8.7. Será reprovado o candidato que obtiver nota final inferior a 4,0, exceto para as vagas reservadas a cotas em que as resoluções das instituições exigirem que as notas de corte sejam menores do que a dos de ampla concorrência. Neste caso, a nota mínima para aprovação será 3,5.

8.8. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritária e sucessivamente, para efeito de desempate:

a) idade mais elevada para candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art.27 parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) ser professor pertencente ao quadro permanente de servidores em exercício de docência em Química na rede pública de ensino básico;

c) idade mais elevada.

9. DOS RESULTADOS DO EXAME

9.1. A partir do dia 30 de outubro de 2026, a nota individual de cada candidato na Etapa 1 será disponibilizada pela Instituição Associada para a qual se inscreveu.

9.2. Eventuais pedidos de revisão das notas e de recursos poderão ser solicitados no período de 03 a 05 de novembro de 2026, e deverão ser realizados diretamente na Instituição onde o candidato realizou o Exame.

9.3. O resultado do pedido de revisão será divulgado, individualmente, pela Instituição Associada, aos candidatos que o solicitaram.

9.4. Em caso de anulação de questão, o ponto correspondente será atribuído indistintamente a todos os candidatos.

9.5. A partir do dia 10 de dezembro de 2026, as Instituições Associadas deverão tornar público o resultado final e definitivo do Exame na página de internet da Instituição e/ou afixá-lo em local público, em cada campus da mesma, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista neste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Cada Instituição Associada definirá e tornará público a data, o local e o horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.

10.1.1. A matrícula e conferência da documentação dos candidatos classificados para ingresso no PROFQUI são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.

10.1.2. No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo campus, respeitada a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate.

10.1.3. A lista com a identificação dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos aprovados tenham acesso, conforme item 4.4.1.

10.1.4. A não comprovação do exercício da docência na data da matrícula impedirá a realização da mesma.

10.1.5. As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma Freire da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br>. O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais. Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações locais estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento. A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma Freire são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Cabe ao candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, regimentos, normas e comunicados referentes ou relacionados ao Exame que forem publicados na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>) e na página de internet da Instituição Associada na qual se inscreveu.

11.2. O PROFQUI não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas ao comparecimento no dia do Exame, à aprovação, classificação ou nota dos candidatos.

11.3. A seleção para recebimento de bolsa será realizada por meio de Edital próprio a ser divulgado após a lista final dos classificados. Os critérios de distribuição das bolsas levarão em consideração, além da classificação dos candidatos, os critérios socioeconômicos, relacionando situações, circunstâncias e aspectos que afetem tanto a ordem social como econômica dos candidatos às bolsas (ANEXO 5).

11.4. Todos os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Comitê Gestor, excetuadas as questões da competência de cada Instituição Associada, que serão dirimidas pela própria Instituição.

ANEXO 1 - Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

ANEXO 2 - Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

ANEXO 3 - Campus (cidade), Instituições Associadas, Número de Vagas e Turnos de Aulas, Provas e Exames

ANEXO 4 - Bibliografia para o Exame Nacional de Acesso

ANEXO 5 - Normas para Concessão de Bolsa CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Jakeline Cunha Rezende**, **Coordenador(a)**, em 17/08/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlice Aparecida Sipoli Marques**, **Diretor(a)**, em 17/08/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **6896091** e o código CRC **D34C9FCE**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1

Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

As informações relativas a cada Instituição Associada na tabela abaixo são de exclusiva responsabilidade da respectiva Coordenação Acadêmica Institucional

Campus (cidade) Instituição Associada	Endereço completo, e-mail, telefone, horário de funcionamento e coordenação	Local de realização da Prova Nacional
Amargosa - UFRB - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	Endereço: Av. Nestor de Melo Pita, 535 - Centro, Amargosa BA, CEP: 45300-000 E-mail: apoio.posgraduacoes@cfp.ufrb.edu.br Apoio administrativo: Jaqueline Andrade Brito e Maria Aparecida Lima Silva Telefone: (75) 3634-3921 Horário de atendimento: 8h - 21h Coordenador: Yuji Nascimento Watanabe Vice-coordenador: Rodrigo de Paula	Centro de Formação de Professores - UFRB Pavilhão de aulas. Endereço: Av. Nestor de Melo Pita, 535 - Centro, Amargosa - BA, CEP: 45300-000
Araraquara - UNESP - Universidade Estadual Paulista	Endereço: Instituto de Química - UNESP, Rua Professor Francisco Degni, nº 55, Bairro Quitandinha, Araraquara-SP, CEP: 14800-060 Seção Técnica de Pós-graduação E-mail: spg.iq@unesp.br Homepage: https://www.iq.unesp.br/#!/pos-graduacao/profqui/ Telefones: (16) 3301-9820; (16) 3301-9693; (16) 3301-9819 Horário de Atendimento: 15h - 17h Coordenadora: Vivian Vanessa França Henn Vice-coordenador: Marco Aurélio Cebim	Instituto de Química - UNESP, Rua Professor Francisco Degni, nº 55, Bairro Quitandinha, Araraquara - SP, CEP: 14800-060
Campo Grande - UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Endereço: Instituto de Química - UFMS, Cidade Universitária, Avenida Senador Filinto Müller n ° 1555 Campo Grande - MS, CEP: 79074-460 E-mail: profqui.inqui@ufms.br Homepage: www.inqui.ufms.br Telefone: (67) 3345-3682 Secretária: Maria Clara Guimaraes Pedrosa Homepage: https://inqui.ufms.br/profqui/ Horário de atendimento: 7h - 11h e 13h - 16h Coordenador: Ivo Leite Filho	Instituto de Química - UFMS, Cidade Universitária, Avenida Senador Filinto Müller n ° 1555 - Campo Grande, CEP: 79074-460 - INQUI/Unidade XI

Curitiba - UFPR - Universidade Federal do Paraná	Endereço: Universidade Federal do Paraná - UFPR - Departamento de Química - Centro Politécnico - Jardim das Américas - Curitiba, Paraná, CEP: 81531-980 E-mail: profqui@ufpr.br Telefone: (41) 3361-3396 Coordenadora: Juliete Silva Neves Vice-coordenador: Flávio Massao Matsumoto	Universidade Federal do Paraná - UFPR - Departamento de Química - Centro Politécnico - Jardim das Américas - Curitiba, Paraná Sala PQ17, CEP: 81531-980
Ilhéus - UESC - Universidade Estadual de Santa Cruz	Endereço: Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC - Campus Soane Nazaré de Andrade, Térreo, Pavilhão Adonias Filho, Rodovia Jorge Amado, km 16, Bairro Salobrinho, CEP: 45662-900, Ilhéus Ba. E-mail: profqui@uesc.br Homepage: http://www.uesc.br Telefone: (73) 3680-5230 Horário de Atendimento: 8h - 12h e 14h - 16h Coordenador: Antonio de Santana Santos Vice-coordenador: André Gustavo Araújo Fernandes	Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC - Campus Soane Nazaré de Andrade, Térreo, Pavilhão Adonias Filho, Rodovia Jorge Amado, km 16, Bairro Salobrinho. CEP: 45662-900, Ilhéus Ba.
Jequié - UESB - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	Endereço: Colegiado do Mestrado Profissional em Química - PROFQUI - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Campus Jequié - Av. José Moreira Sobrinho, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, CEP: 45208-091 E-mail: profquijq@uesb.edu.br Homepage: http://www2.uesb.br/ppg/profqui/ Telefone: (73) 3528-9736 Horário de Atendimento: 8h - 12h e 13h - 17h Coordenador: Rodrigo Veiga Tenório de Albuquerque Vice-Coordenador: Marcos Antônio Pinto Ribeiro	UESB, Campus Jequié - Av. José Moreira Sobrinho, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, CEP: 45208-091 Pavilhão Dalva de Oliveira - Térreo
João Pessoa - UFPB Campus I - Universidade Federal da Paraíba	Universidade Federal da Paraíba - Centro de Ciências Exatas e da Natureza - Departamento de Química Endereço: Cidade Universitária, S/N, bairro Castelo Branco, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58051-900 E-mail: secretariaprofquiufpb@gmail.com Telefone: (83) 98130-1270 Horário de atendimento: 8h - 12h e 14h - 16 Coordenadora: Kátia Messias Bichinho Vice-coordenadora: Liliana de Fátima Bezerra Lira de Pontes	Universidade Federal da Paraíba Centro de Ciências Exatas e da Natureza Departamento de Química Curva da Sucupira S/N, Cidade Universitária, S/N, bairro Castelo Branco, João Pessoa, PB, CEP: 58051-900

Londrina - UEL - Universidade Estadual de Londrina	Endereço: Universidade Estadual de Londrina - Rodovia Celso Garcia Cid, Pr 445, km 380. Campus Universitário, Londrina, Paraná, CEP: 86051-990 Departamento de Química, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) E-mail: spgcce@uel.br/profqui@uel.br Secretaria de Pós-Graduação do CCE Secretária: Maria Lúcia Correia Lemes Telefones: (43) 3371-4711; (43) 3371-4879 Horário de Atendimento: 8h30 - 11h30 e 14h - 17h30 Coordenador: Moisés Alves de Oliveira Vice-Coordenadora: Anna Paola Butera	Universidade Estadual de Londrina - Rodovia Celso Garcia Cid, Pr 445, km 380. Campus Universitário, Londrina, Paraná, , CEP: 86051-990 - Sala de Multimeios 01 - Departamento de Química, Centro de Ciências Exatas
Maceió - UFAL - Universidade Federal de Alagoas	Secretaria de Pós-Graduação - Instituto de Química e Biotecnologia - Universidade Federal de Alagoas - Av. Lourival de Melo Mota s/n, Campus: A.C. Simões, Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas, Brasil, CEP: 57072-970 E-mail: profqui.ufal@gmail.com Telefones: (82) 3214-1144; (82) 3214-1384 Secretário: Clélio dos Santos Horário de atendimento: 13h - 19h Coordenadora: Silvia Helena Cardoso Vice-Coordenadora: Maria Eduarda de Brito Cruz	Instituto de Química e Biotecnologia (prédio IQB antigo) - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57072-970, Maceió, Alagoas
Manaus- IFAM campus Manaus Centro - Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Amazonas	Endereço: Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Amazonas - Campus: Manaus Centro - Av. Sete de Setembro, 1975 - Centro, Manaus - AM, CEP: 69020-120 E-mail: profqui.cmc@ifam.edu.br Homepage: http://www.ifam.edu.br Telefones: (92) 3621-6735; (92) 3621-6720 Horário de atendimento: 8h - 17h Coordenadora: Kátia Maria Guimarães Costa Vice-Coordenador: Francimauro Sousa Moraes	Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Amazonas - Campus: Manaus Centro - Av. Sete de Setembro, 1975 - Centro, Manaus - AM, CEP: 69020- 120
Medianeira - UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Endereço: Av. Brasil, 4232, Pq. Independência, Medianeira - PR, CEP: 85722-332 Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação - UTFPR - Campus Medianeira, Bloco C Homepage: https://www.utfpr.edu.br/cursos/programas-de-pos-graduacao/profqui-md E-mail: profqui-md@utfpr.edu.br Telefones: (45) 3240-8078; (45) 3240-8097 Horário de atendimento: 08:15h - 11:45h e 13:15h - 16:45h Coordenadora: Ana Cristina Trindade Cursino Vice-Coordenador: Michelle Budke Costa	Universidade Tecnológica do Paraná - Campus Medianeira -Av. Brasil, 4232, Parque Independência, Medianeira, Paraná, Brasil, CEP: 85722-332 Bloco I

Natal - UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Endereço: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Instituto de Química, Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Lagoa Nova Campus Universitário, Natal, RN, CEP: 59072-970. Secretaria: Instituto de Química - Prédio IQ2 E-mail: profqui.ufrn@ccet.ufrn.br Homepage: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt_BR&id=9493 Telefone: (84) 3342-2323 (Ramal 124) Horário de Atendimento: 8h - 12h e 14h - 17h Coordenadora: Grazielle Tavares Malcher Vice-Coordenadora: Ana Cristina Facundo de Brito Pontes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - campus Central, Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, CEP: 59072- 970, Lagoa Nova Campus Universitário, Natal
Porto Alegre - UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Endereço: Av. Bento Gonçalves, 9500 - Instituto de Química - Campus do Vale, Prédio 43122 (sala 205), CEP: 91501-970 E-mail: profqui@ufrgs.br Telefone: Coordenador Local - (51) 3308-7199 Horário de atendimento: 14:30h - 20h, Coordenador: Mauricius Selvero Pazinato Vice-Coordenadora: Emilene Mendes Becker	Universidade Federal do Rio Grande do Sul Endereço: Av. Bento Gonçalves, 9500, CEP: 91501- 970 - Instituto de Química - Campus do Vale
Recife - UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco	Endereço: Universidade Federal Rural de Pernambuco - Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife, PE, CEP: 52171-900 E-mail: coordenacao.profqui@ufrpe.br Secretária: Priscila Alves Braga Telefone: (81) 99282-8735 Horário de atendimento: 8h - 12h e 13h - 17h Coordenadora: Ivoneide de Carvalho Lopes Barros Vice-Coordenadora: Flavia Christiane Guinhos de Menezes Barreto Silva	Universidade Federal Rural de Pernambuco - Departamento de Química - Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife, PE, CEP: 52171-900
Ribeirão Preto - USP - Universidade de São Paulo	Endereço: Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14040-901 E-mail: profqui@ffclrp.usp.br Homepage: https://sites.usp.br/profqui-rp/ Secretário: Hélio do Carmo Costa Telefone: (16) 3315-4366 Horário de Atendimento: das 8h - 11:30h e 13h - 17:30h Coordenadora: Márcia Andreia Mesquita Silva da Veiga Vice-Coordenadora: Gláucia Maria da Silva Degreve	Universidade de São Paulo - Campus Ribeirão Preto - Departamento de Química, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Av. Bandeirantes, 3900, CEP: 14040- 901, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP
Rio Branco - UFAC - Universidade Federal do Acre	Endereço: Rodovia BR 364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco - AC, CEP: 69915-900, Centro de Ciências Biológicas e da Natureza (CCBN) E-mail: profqui.ccbn@ufac.br Homepage: https://profqui.iq.uftj.br/ Telefone: (68) 99238-2393 Horário de Atendimento: 07:30h - 13h Coordenador: Carlos Eduardo Garção de Carvalho Vice-Coordenadora: Gabriela Moysés Pereira	Sala de Aula 01 do Bloco Novo da Pós-Graduação, Anexo ao Prédio dos Mestrados. Rodovia BR 364, Km 04, CEP: 69915-900, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco Campus Universitário

Rio de Janeiro - UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro	Endereço: Secretaria de Pós-Graduação - Instituto de Química - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Av. Athos da Silveira Ramos, 149, Centro de Tecnologia, Bloco A, 7º andar - Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP: 21941-909 E-mail: profqui@iq.ufrj.br; profqui.cn.ufrj@gmail.com Homepage: https://profqui.iq.ufrj.br/ Secretária: Juliana Paula Costa Abelha Telefone: (21) 3938-7260 Horário de atendimento: 11h - 14h Coordenadora: Michelle Jakeline Cunha Rezende Vice-Coordenadora: Danielle Maria Perpétua de Oliveira Santos	Instituto de Química - Av. Athos da Silveira Ramos, 149, Centro de Tecnologia, Bloco A, 7º andar - Ilha da Cidade Universitária, CEP: 21941-909, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Seropédica - UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ-UFRRJ - Campus Seropédica - BR 465, km 7, CEP: 23890-000 - Instituto de Química - Sala 49 E-mail: cpqo@ufrj.br Homepage: http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/profqui Secretário: Paulo Henrique Telefone: (21) 2682-4839 Horário de funcionamento: 8h - 17h Coordenador: Cláudio Eduardo Rodrigues dos Santos Vice-Coordenador: Flavio Couto Cordeiro	Rio de Janeiro - Campus Seropédica - BR 465, km 7, CEP: 23890-000 Instituto de Química
Uberaba - UFTM - Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Endereço: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM - Av. Dr. Randolfo Borges Júnior, nº 1400, Campus Univerdecidade - Sala 314, 3º andar - Unidade III - Uberaba - Minas Gerais, CEP: 38064-200 E-mail: profqui@uftm.edu.br Homepage: http://uftm.edu.br/stricto-sensu/profqui Telefone: (34) 3331-3146 Secretária: Luciana da Costa e Silva Martins Horário de atendimento: 8h - 13h - Presencial; 14h - 17h - Online (E-mail e WhatsApp Business: (34) 3331-3146) Secretaria: sec.profqui@uftm.edu.br Coordenadora: Carla Regina Costa Vice-Coordenador: Evandro Roberto Alves	Centro Educacional da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Rua Getúlio Guaritá, 159 - Bairro Abadia, CEP: 38025-440 - Uberaba - MG
Viçosa - UFV - Universidade Federal de Viçosa	Departamento de Química Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - UFV - Viçosa - MG, CEP: 36570-900 E-mail: profqui@ufv.br Homepage: www.profqui.ufv.br Telefones: (31) 3612-6651; (31) 3612-6602 Horário de atendimento: 8h - 12h e 14h - 18h Secretário: Jorge César de Arruda Coordenador: Angel Amado Recio Daspaigne	Universidade Federal de Viçosa Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas Departamento de Química Viçosa, MG, CEP: 36570-900
Vila Velha - IFES - Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santo	Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Vila Velha Av. Ministro Salgado Filho, 1000, Soteco, Vila Velha, ES, CEP: 29160-010 Bloco Administrativo A - Pós-Graduação E-mail: profqui.vv@ifes.edu.br Homepage: http://profqui.vilavelha.ifes.edu.br Telefone: (27) 3149-0818 WhatsApp: (27) 3149-0817 Horário: 8h - 12h e 13 - 17h Coordenador: Roberto Pereira Santos Bolsistas: Eduarda Domingos e Iviny Ronchi	Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Vila Velha Av. Ministro Salgado Filho, 1000, Soteco, Vila Velha, ES, CEP: 29160-010

Volta Redonda - UFF - Universidade Federal Fluminense	Endereço: Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala 303, Campus Aterrado, Volta Redonda, RJ, CEP: 27213-145 E-mail: pqn.vcx@id.uff.br Homepage: http://profqui.sites.uff.br/ Site do Processo Seletivo 2026: https://editais.uff.br/11519 Coordenador: Leandro Maranghetti Lourenço Vice-Coordenadora: Renata Luz Martins	Campus Aterrado/ UFF Av. Des. Ellis Hermydio Figueira, nº 783, Bloco C - Volta Redonda, RJ. CEP: 27.213-145
--	---	--

ANEXO 2

Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROFQUI – EXAME NACIONAL DE ACESSO 2026 SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Atenção: enviar para o e-mail da Instituição Associada, indicado no Anexo 1, após completar a inscrição, entre os dias 17 de agosto a 28 de setembro de 2026.

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Instituição: _____

Campus (Cidade): _____

Número de Inscrição: _____

Solicito à Coordenação Acadêmica Institucional providências para atendimento especial na realização do referido Exame.

Motivo:

Observações (opcional): _____

ANEXO 3

Campus (cidade), Instituições Associadas, Número de Vagas Sem Reserva, Número de Vagas por Ações Afirmativas e Turnos de Aulas

As provas nacionais dos Exames de Qualificação têm lugar aos domingos (turno da manhã ou da tarde), a menos de eventual decisão em contrário por parte do Comitê Gestor, devidamente noticiada na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prova.

As informações sobre dias e turnos das aulas presenciais em cada campus do PROFQUI relacionadas a seguir são de responsabilidade exclusiva da Coordenação Acadêmica Local da respectiva Instituição Associada, a quem incumbirá informar aos candidatos eventuais alterações. As Instituições Associadas poderão aplicar Exames de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme suas normas e regimentos.

Campus (Cidade) - Instituição	Número de vagas sem reserva	Nº de vagas por cotas (Ações Afirmativas e outros dispositivos de cada IA)	Total de vagas	Aulas da Turma 2027
Amargosa - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	02	01 - Autodeclarados negros; 01 - Indígenas, quilombolas e Trans (Resolução CONAC nº 033/2018 da UFRB) 01 - Servidores técnicos (Resolução Consuni nº 02/2009/UFRB)	05	Quintas-feiras e sextas-feiras: manhã, tarde e noite. As aulas poderão ser programadas para ocorrerem em um dos turnos indicados.
Araraquara - Universidade Estadual Paulista	10	06	16	Sábados: manhã e tarde.
Campo Grande - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	10	02 (Instrução Normativa nº 20/2022/UFMS)	12	Sextas-feiras: manhã e tarde; Sábados: manhã e tarde.
Curitiba - Universidade Federal do Paraná	12	03 (Resolução nº 02/2025 - CEPE/UFPR)	15	Sextas-feiras: manhã, tarde e/ou noite.
Ilhéus - Universidade Estadual de Santa Cruz	05	05 (Resolução Consepe 79/2023 - UESC)	10	Sextas-feiras: 8h - 22h; Sábados: 8h - 12h.

Jequié - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	10	-	10	Segundas- feiras: 14h - 22:30h; Terças- feiras: 8h - 22:30h.
João Pessoa - Universidade Federal da Paraíba	12	03 - Candidato(a)s autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência (Resolução nº 58/2016 - CONSEPE/UFPB; Portaria nº 21, de 28/01/2025 - Reitoria/UFPB. Resolução nº 34/2013 - Consuni/UFPB)	15	Sextas- feiras: 8h - 20h.
Londrina - Universidade Estadual de Londrina	05	03 - Autodeclarados negros; 01 - Autodeclarados Indígenas. 01 - Autodeclarado com deficiência. (Resolução Nº 34/2021 - CEPE/UEL)	10	Sextas- Feiras: 8:20h - 12h; 14h - 17:30h; 19:15h - 22:55h.
Maceió - Universidade Federal de Alagoas	06	02 - Candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as); 01 - Candidatos/as indígenas; 01 - Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados; 01 - Candidatos(as) com deficiência (Resolução nº 82/2022 - CONSUNI/UFAL)	11	Quintas- feiras: tarde e noite; Sextas- feiras: tarde e noite.
Manaus - Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Amazonas	06	02 (Resolução nº 52, 02 de junho de 2022 - CONSUP/IFAM)	08	Quintas- feiras: 13h - 22h; Sextas- feiras: 8h - 22h.
Medianeira - Universidade Tecnológica Federal do Paraná	11	03	14	Sextas- feiras: 8h - 11h e 13:30h - 19:30h; Sábados: 8h - 12h.
Natal - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	07	01 - Servidor da UFRN (Resolução nº 197/2013 - CONSEPE); 02 - Pessoas pardas, pretas indígenas ou quilombolas (PPIQ) (Resolução nº 5/2023 do CONSEPE-UFRN); 02 - PCD (Resolução nº 205/2017)	12	Sextas- feiras: manhã e tarde.
Porto Alegre - Universidade Federal do Rio Grande do Sul	14	06 (Resolução nº 15/2023 Consun/UFRGS)	20	Sextas- feiras: tarde e noite Sábados: manhã e tarde.

Recife - Universidade Federal Rural de Pernambuco	14	01 - Servidor da UFRPE (Resolução N° 96/2015 - CEPE/UFRPE)	15	Sextas- feiras: manhã e tarde; Sábados: manhã e tarde.
Ribeirão Preto - Universidade de São Paulo	08	02 - PPI (Resolução CoIP nº 8835/2025/USP)	10	Sábados: manhã e tarde.
Rio Branco - Universidade Federal do Acre	06	02	08	Quintas- feiras: 13h30h - 18h; Sextas- feiras: 08h - 12h; 13h30 - 18h.
Rio de Janeiro - Universidade Federal do Rio de Janeiro	18	04 - Pretos pardos e indígenas; 01 - PCD (Instrução Normativa nº 41/2022 CEPG/UFRJ)	23	Sextas- feiras: manhã, tarde e noite; Sábados: manhã.
Seropédica - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	10	04 - Negros (pretos e pardos) e indígenas; 01 - PCD; 01 - Quilombola; 01 - Travesti ou transexual (Deliberação nº 556/2023, CEPE/UFRRJ)	17	Sextas- feiras: manhã e tarde.
Uberaba - Universidade Federal do Triângulo Mineiro	09	01 (CONSU/UFTM nº 114, de 29 de agosto de 2023 - Disponível em: https://sistemas.uftm.edu.br/integrado/sistemas/pub/publicacao.html?secao=32&publicacao=12704)	10	Sextas- feiras: manhã e tarde; Sábados: manhã e tarde.
Viçosa - Universidade Federal de Viçosa	16	04 (Resolução nº 08/2019 - CEPE/UFV)	20	Sextas-feiras e/ou Sábados.
Vila Velha - Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santos	07	03 - Candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s [preto(a)s e pardo(a)s] e indígenas (Resolução nº CS 10/2017, art. 1º) 01 - Candidato(a)s com deficiência (Resolução nº CS 10/2017, art. 2º) 01 - Candidato(a)s servidor(a)s da UFES (Proc. 23147.002026/2022-47)	12	Quartas- feiras: 8h - 22h; Sextas- feiras: 8h - 22h; Sábados: 8h - 12h.
Volta Redonda - Universidade Federal Fluminense	10	03 - Negros (pretos e pardos) e indígenas; 01 - Pessoa com deficiência; 01 - Pessoas travestis, transexuais, transgêneras - transmasculinas, transfemininas e/ou trans não binárias.	15	Sextas- Feiras: Manhã e tarde.

ANEXO 4

BIBLIOGRAFIA PARA O EXAME NACIONAL DE ACESSO

Brown, T.L.; LeMay, H.E.; Bursten, B.E. e Burdge, J.R.; Química a Ciência Central, 9ª edição, 2005, Pearson-Prentice Hall.

Atkins, P. e Jones, L.; Princípios de Química, 5ª edição, 2012, Bookman.

Kotz, J.C.; Treichel, P.M. e Weaver, G.C.; Química Geral e Reações Químicas, 6ª edição, 2008, vol. 1 e 2, Cengage Learning.

Brady, J.E.; Russell, J.W. e Holum, J.R.; Química: A matéria e suas transformações, 2002, vol. 1 e 2, Editora LTC.

Russel, J.B.; Química Geral, 2ª edição, vol. 1 e 2, 1994, São Paulo, Makron.

Baird, Colin; Cann, Michael.; Química Ambiental, 4ª edição, 2011, Porto Alegre: Bookman.

Solomons, T.W.G.; Química Orgânica, 8ª edição, 2006, vol. 1 e 2, Livro Técnico e Científico Editora S/A.

ANEXO 5

Normas para Concessão de Bolsa CAPES

1. A classificação no Exame Nacional de Acesso não dá qualquer garantia de que o candidato (futuro discente) irá receber bolsa de estudo.
2. A decisão sobre a concessão de bolsa é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, como agência financiadora, em consonância com suas regras e normativas vigentes, o estabelecido neste Edital e demais normas do PROFQUI.
3. A seleção para receber bolsas deverá ser realizada por meio de Edital próprio para esse fim, tendo como regra basilar que as bolsas somente poderão ser ofertadas aos docentes que estejam em efetivo exercício em sala.
4. Todos os professores pertencentes à rede pública de ensino, sejam efetivos, em estágio probatório, contratados ou temporários, poderão pleitear a bolsa.
5. A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES.
6. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de vinte e quatro meses a partir do início do curso, para cada vaga de bolsistas, não sendo possível prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos discentes ao programa após o início da oferta.
7. A bolsa concedida visa auxiliar às necessidades específicas relacionadas às atividades do mestrado, como aquisição de material escolar, livros, transporte e outras.
8. Os discentes regularmente matriculados que sejam professores no exercício da docência de Química no Ensino Básico da Rede Pública e desejem pleitear bolsa de estudos da CAPES precisarão comprovar essa atuação funcional perante a Instituição Associada, no ato da matrícula, por meio dos documentos solicitados no Edital de Bolsas.
9. Caso o discente tenha recebido bolsa em algum outro programa de mestrado, o possível pagamento de bolsa pela CAPES estará limitado ao período restante até completar o tempo máximo de 24 meses. Na hipótese de ter recebido as 24 parcelas em outro programa de mestrado, não poderá solicitar bolsa pelo PROFQUI.
10. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades da Matriz Curricular do PROFQUI na respectiva Instituição

Associada.

11. A bolsa de estudos será cancelada imediatamente pelo Coordenador Acadêmico do PROFQUI na Instituição Associada, se o discente estiver em qualquer das seguintes situações:

- a) Duas ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina;
- b) Reprovação no Exame Nacional de Qualificação;
- c) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

12. No caso de discentes que são afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme a legislação em vigor.

13. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, conforme legislação em vigor.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pelo Comitê Gestor do PROFQUI.